

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Gomes de Carvalho, 531, Oficinas, Tubarão/SC, inscrito no CNPJ sob o número 13.660.767/0001-99, por meio do Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, vem realizar a **Chamada Pública** para contratação de serviços de clínicas, comunidades terapêuticas e instituições de saúde habilitadas para oferecer internação para pacientes feminino e masculino, adultos e/ou adolescentes.

**1- OBJETO**

É objeto deste Chamada Pública a contratação de serviços de clínicas, comunidades terapêuticas e instituições de saúde habilitadas para oferecer internação para pacientes feminino e masculino, adultos e/ou adolescentes para tratamento de dependência química, transtornos mentais, internação para portador de necessidades especiais totais e/ou parciais, assim como regime de internação em abrigo ou residencial terapêutico, com a finalidade de cumprir ordens de sentenças judiciais.

**2- FUNDAMENTO LEGAL**

Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Decreto 7.508/2011; Lei 8.666/93 e alterações.

**3- ESCLARECIMENTOS**

Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolizados por escrito ou encaminhados via e-mail para o endereço: [compras.saude@tubarao.sc.gov.br](mailto:compras.saude@tubarao.sc.gov.br).

**4- HABILITAÇÃO**

Empresas interessadas na execução do objeto deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (englobando o INSS);
- b) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Comprovação de regularidade perante o FGTS (CRF);
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Receita Federal (CNPJ);
- e) Cópia do ato constitutivo da empresa, autenticada em cartório ou por integrante da Comissão de Licitação da Prefeitura,
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público, ou suspensão de participar de licitações;

**4.1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**LOCAL:** Os documentos de habilitação mencionados deverão ser entregues em envelope fechado no Departamento de Compras, licitações e Contratos, situado à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, durante o horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas.

**DATA e HORÁRIO:** A entrega dos documentos ocorrerá a partir das **13:00 horas** do dia **22/05/2017**.

O envelope lacrado contendo a documentação deverá ser entregue no local indicado, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte informação:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
--

## 5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

O proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
*RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

a) A Instituição deve apresentar as seguintes documentações atualizadas e de acordo com o público-alvo: Alvará Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento Municipal e CNES, exceto para comunidades terapêuticas de tratamento de dependência de substâncias psicoativas.

## 6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO RESULTADO:

Os documentos apresentados pelas empresas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, julgando-as habilitadas ou inabilitadas, de forma fundamentada.

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da decisão pela Comissão, para a apresentação de recurso administrativo.

Caso todas as empresas sejam habilitadas, ou renunciem ao prazo recursal previsto, será dada imediata continuidade ao procedimento.

Em caso de apresentação de recurso, o trâmite será aquele previsto na Lei 8.666/93.

Todas as empresas credenciadas serão contratadas mediante necessidade da Fundação Municipal de Saúde, que fará a distribuição equânime dos serviços que se fizerem necessários.

## 7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A internação deverá ser realizada em local o mais próximo possível da residência do paciente, devendo favorecer a reintegração do paciente ao meio social e familiar e evitar a fragilização de seus vínculos sociais e familiares.

6.2 O regime de Internação será de 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento, e 7 dias por semana.

6.3 A instituição deve propiciar um plano terapêutico singular ao paciente buscando a melhora do seu quadro patológico ou minimizando ao máximo seu sofrimento psíquico, possibilitando o mais breve possível seu retorno ao âmbito familiar e social.

6.4 Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da contratada a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos.

6.5 É responsabilidade da contratada no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e agravos que levem a risco de morte e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA – Substância Psicoativas.

6.6 O Plano Terapêutico deverá estar disponível para visualização da contratante, paciente e seus familiares, assim como facilitar o acesso à evolução do tratamento quando solicitado pela contratante.

6.7A instituição deverá ter estrutura física e recursos humanos adequados para a acessibilidade e prestação de serviços caso estes pacientes, além do transtorno mental e dependência química apresentarem necessidades especiais/deficiência física.

6.8 Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;

6.9 Comunicar imediatamente à contratante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;

6.10 Atender à solicitação de internação, a cargo da Comissão Técnica, no prazo máximo de 24 horas;

6.11 Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento mensalmente nos casos de internação maiores de 30 dias e nos casos de internações em períodos inferiores a 30 dias, fornecer relatórios a cada 7 dias.

6.12 Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente/servidor desta CREDENCIANTE ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;

## 8- DOS ITENS:

Item	Descrição	Qde Diarias	Valor Diária	Valor Total
1	Internação em Clínica Psiquiátrica para tratamento de dependência química feminina	365	R\$ 285,00	R\$ 104.025,00
2	Internação em Clínica Psiquiátrica para tratamento de dependência química masculino	365	R\$ 285,00	R\$ 104.025,00
3	Internação em Clínica Psiquiátrica para tratamento de transtornos mentais - ambos os sexos.	365	R\$ 600,00	R\$ 219.000,00
4	Internação em Comunidade Terapêutica para tratamento de dependência química feminino - menor de idade	730	R\$ 50,00	R\$ 36.500,00
5	Internação em Comunidade Terapêutica para tratamento de dependência química feminino - idade adulta	1460	R\$ 33,33	R\$ 48.661,80
6	Internação em Comunidade Terapêutica para tratamento de dependência química masculino - menor de idade	730	R\$ 50,00	R\$ 36.500,00
7	Internação em Comunidade Terapêutica para tratamento de dependência química masculino - idade adulta	1460	R\$ 33,33	R\$ 48.661,80
8	Internação em Instituição de Saúde para pacientes com transtornos mentais, para ambos os sexos em idade adulta	1095	R\$ 130,00	R\$ 142.350,00
9	Internação em Instituição de Saúde para pacientes com dependência total ambos sexos em idade adulta	1095	R\$ 130,00	R\$ 142.350,00
10	Internação em Instituição de Saúde para tratamento de transtornos mentais, ambos os sexos em idade adulta – em quarto privativo para paciente e acompanhante	730	R\$ 150,00	R\$ 109.500,00

**R\$ 991.573,60**

### 8.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

#### **Item 1: Internação em Clínica Psiquiátrica para tratamento de dependência química feminina**

Deverão ser aceitas mulheres em idade adulta, inclusive na situação de gestante, criança, adolescentes e idosas.

Deverão ser disponibilizadas alimentação completa e medicação necessária ao tratamento durante o período de internação determinado pelo médico.

Deverá ser disponibilizado serviço de hotelaria (inclusa roupa de cama, mesa e banho).

A clínica deve ter equipe mínima multiprofissional com médico psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapia ocupacional, equipe de enfermagem 24horas.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 285,00 referente a cada diária.

**Item 2: Internação em Clínica Psiquiátrica para tratamento de dependência química - masculino**

Deverão ser aceitos homens em idade adulta, infantil, adolescente e idoso.

Deverão ser disponibilizadas alimentação completa e medicação necessária ao tratamento durante o período de internação determinado pelo médico.

Deverá ser disponibilizado serviço de hotelaria (Incluso roupa de cama, mesa e banho).

A clínica deve ter equipe mínima multiprofissional com médico psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapia ocupacional, equipe de enfermagem 24horas.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 285,00 referente a cada diária.

**Item 3: Internação em Clínica Psiquiátrica para tratamento de transtornos mentais, ambos os sexos.**

Deverão ser aceitas homens e mulheres em idade adulta, infantil, adolescentes e idosos.

Deverão ser disponibilizadas alimentação completa e medicação necessária ao tratamento durante o período de internação determinado pelo médico.

Deverá ser disponibilizado serviço de hotelaria (roupa de cama, mesa e banho).

Deverão ser ofertadas as seguintes atividades aos pacientes em tratamento:

- Consultas Psiquiátricas
- Atividade Física
- Psicoterapias – Grupo e individual
- Palestras Psicoeducacionais
- Terapia Educacional
- 

A clínica deve ter equipe mínima multiprofissional com médico psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapia ocupacional, equipe de enfermagem 24horas.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 600,00 referente a cada diária.

**Item 4: Internação em Comunidade terapêutica para tratamento de dependência química – Feminino, menor de idade:**

Deverão ser aceitas mulheres, em idade até 18 anos.

O acolhimento deverá ser executado conforme regulamentação CONAD Nº 01/2015.

Fornecer alimentação, condições de higiene e alojamento adequados.

Manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no programa de acolhimento e para pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado.

Equipe Multidisciplinar, nas especialidades enfermagem, psicologia e nutricionista, deverão prestar atendimentos de segunda a sexta-feira em horário comercial e monitoras em quantidade suficiente em período integral na Instituição.

No caso de acolhimento de mãe acompanhada de seu filho, deverá a entidade garantir também os direitos da criança, sendo este acolhimento comunicado ao Conselho Tutelar.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 50,00 referente a cada diária.

**Item 5: Internação em Comunidade Terapêutica para tratamento de dependência química feminino em idade adulta:**

Deverão ser aceitas mulheres em idade adulta, igual ou superior a 18 anos de idade.

O acolhimento deverá ser executado conforme regulamentação CONAD Nº 01/2015.

Fornecer alimentação, condições de higiene e alojamento adequados.

Manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no programa de acolhimento e para pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um

profissional de nível superior legalmente habilitado.

Equipe Multidisciplinar, nas especialidades enfermagem, psicologia e nutricionista, deverão prestar atendimentos de segunda a sexta-feira em horário comercial e monitoras em quantidade suficiente em período integral na Instituição.

No caso de acolhimento de mãe acompanhada de seu filho, deverá a entidade garantir também os direitos da criança, sendo este acolhimento comunicado ao Conselho Tutelar.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 33,33 referente a cada diária.

**Item 6: Internação em Comunidade terapêutica para tratamento de dependência química para tratamento masculino, menor de idade:**

Deverão ser aceitas homens, em idade até 18 anos.

O acolhimento deverá ser executado conforme regulamentação CONAD N° 01/2015.

Fornecer alimentação, condições de higiene e alojamento adequados.

Manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no programa de acolhimento e para pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado.

Equipe Multidisciplinar, nas especialidades enfermagem, psicologia e nutricionista, deverão prestar atendimentos de segunda a sexta-feira em horário comercial e monitoras em quantidade suficiente em período integral na Instituição.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 50,00 referente a cada diária.

**Item 7: Internação em Comunidade terapêutica para tratamento de dependência química para tratamento masculino em idade adulta:**

Deverão ser aceitos homens em idade adulta - igual ou superior a 18 anos de idade.

O acolhimento deverá ser executado conforme regulamentação CONAD N° 01/2015.

Fornecer alimentação, condições de higiene e alojamento adequados.

Manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no programa de acolhimento e para pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado.

Equipe Multidisciplinar, nas especialidades enfermagem, psicologia e nutricionista, deverão prestar atendimentos de segunda a sexta-feira em horário comercial e monitoras em quantidade suficiente em período integral na Instituição.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 33,33 referente a cada diária.

**Item 8: Internação em Instituição de Saúde para pacientes com transtornos mentais, para ambos os sexos em idade adulta.**

Deverão ser aceitas homens e mulheres em idade adultas e idosos.

Deverão ser disponibilizadas alimentação completa e medicação necessária ao tratamento durante o período de internação determinado pelo médico.

Deverá ser disponibilizado serviço de hotelaria (inclusa roupa de cama, mesa e banho).

Deverão ser ofertadas as seguintes atividades aos pacientes em tratamento:

- Consultas médicas
- Atividade Física
- Psicoterapias – Grupo e individual
- Palestras Psicoeducacionais
- Terapia Educacional
- Acompanhamento diário com farmacêutico
- Enfermagem 24 e Enfermeiro Chefe
- Fisioterapia individual e coletiva
- Nutricionista

A Instituição deve ter equipe mínima multiprofissional contratada com médico, em casos

necessários médico psiquiatra, terapia ocupacional, equipe de enfermagem 24 horas, enfermeiro chefe, profissional de educação física, nutricionista, fisioterapeuta e farmacêutico.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$130,00 referente a cada diária.

**Item 9: Internação em Instituição de Saúde para pacientes com dependência total ambos sexos em idade adulta**

Deverão ser aceitos homens e mulheres em idade adulta e idosos.

Deverão ser disponibilizadas alimentação completa e medicação necessária (casos sintomáticos) durante o período de internação determinado pelo médico.

A dieta disponibilizada deverá fornecer todos os macro e micronutrientes necessário para a manutenção do estado nutricional ideal para sua idade, e patologia, sempre respeitando sua aceitação e a prescrição médica. Caso não exista prescrição, fornecer conforme condição alimentar e nutricional do paciente.

A contratada deverá fornecer todo e qualquer material de enfermagem descartável ou permanente para atendimento do paciente. Caso necessário deverá ser fornecido fraldas geriátricas.

Deverá ser disponibilizado serviço de hotelaria (inclusa roupa de cama, mesa e banho).

Serviços de higiene e conforto – banho de leito, troca do vestuário do paciente, banho de aspersão (banho em cadeira de banho).

A Instituição deve ter equipe mínima multiprofissional contratada com médico, terapia ocupacional, equipe de enfermagem 24 horas, enfermeiro chefe, profissional de educação física, nutricionista, fisioterapeuta e farmacêutico.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 130,00 referente a cada diária.

**Item 10: Internação em Instituição de Saúde para tratamento de transtornos mentais, ambos os sexos em idade adulta – em quarto privativo para paciente e acompanhante.**

Nos casos de decisões judiciais expressas para internação de adulto e idosos, em quartos privativos e com a presença indispensável de acompanhante, deverá ser ofertada alimentação para paciente e acompanhante e quartos privativos com banheiro para ambos. Não será ofertado terapia ou medicamentos aos acompanhantes.

Deverão ser aceitas homens e mulheres adultos com idade superior a 21 anos e idosos.

Deverão ser disponibilizadas alimentação completa e medicação necessária ao tratamento durante o período de internação determinado pelo médico.

Deverá ser disponibilizado serviço de hotelaria (roupa de cama, mesa e banho).

Deverão ser ofertadas as seguintes atividades aos pacientes em tratamento:

- Consultas médicas
- Atividade Física
- Psicoterapias – Grupo e individual
- Palestras Psicoeducacionais
- Terapia Educacional
- Terapia ocupacional
- Acompanhamento diário com farmacêutico
- Enfermagem 24 e Enfermeiro Chefe
- Fisioterapia individual e coletiva
- Nutricionista

A Instituição deve ter equipe mínima multiprofissional contratada com médico, em casos necessários médico psiquiatra, terapia ocupacional, equipe de enfermagem 24 horas, enfermeiro chefe, profissional de educação física, nutricionista, fisioterapeuta e farmacêutico.

DO VALOR - A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão pagará o valor máximo de R\$ 150,00 referente a cada diária.

**9- DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme estabelecido em Lei.

## **10- DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos à CREDENCIADA deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após entrada das Notas Fiscais, devidamente atestadas, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que se prorrogará para o 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

## **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e habilitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação da empresa que a tiver apresentado.

Após o deferimento da solicitação do credenciamento e habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

As normas que disciplinam este Chamamento e a habilitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de empresa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do processo de Chamamento Público.

A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

O foro da cidade de Tubarão/SC será designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Chamada Pública ficará aberta para credenciamentos por prazo indeterminado, até ato administrativo em contrário, podendo qualquer empresa interessada apresentar a documentação exigida neste Edital a qualquer momento, a partir da publicação deste Edital.

A contratação será formalizada mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, tendo em vista a ausência de competição, pois todos os credenciados serão, em algum momento, contratados, mediante a demanda de serviços que se verificar na prática, bem como por já estar definido o valor a ser pago pela prestação dos serviços.

Os Contratos decorrentes desta Chamada Pública poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante termos aditivos, nos termos da Lei 8.666/93.

Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros instrumentos hábeis.

Tubarão/SC, 19 de maio de 2017.

---

Daisson José Trevisol  
Diretor-Presidente

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XX/201x**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/201x**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 531, Oficinas, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a). .....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº xx/201x, com fundamento no Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, Processo nº ....., homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes à Chamada Pública nº 01/2017 FMS e à Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços de clínicas, comunidades terapêuticas e instituições de saúde habilitadas para oferecer internação para pacientes feminino e masculino, adultos e/ou adolescentes para tratamento de dependência química, transtornos mentais, internação para portador de necessidades especiais totais e/ou parciais, assim como regime de internação em abrigo ou residencial terapêutico, com a finalidade de cumprir ordens de sentenças judiciais**, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2017, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços de acordo com as regras previsto no Edital de Chamada Pública nº 01/2017 FMS, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade da Fundação, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL**

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ (exercício financeiro vigente). Será permitida a prorrogação contratual, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja,

R\$ .....

#### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

A empresa sujeita-se às seguintes penalidades, pelo descumprimento parcial ou total do objeto, após o regular processo administrativo:

I-advertência;

II-multas, na ordem de 10 % sobre o valor do Contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 201x.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde  
Daisson José Trevisol

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA